

Lei n.º 10 de 1.º de Abril de 1913

O Major Juvenal Pereira de Moraes, Prefeito Municipal
desta cidade de Aringatuba (etc)

Faz saber

que a Câmara resolveu e eu promulgo a seguinte Lei, n.º 1 de
1 de Abril de 1913.

Art.º 1.º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contra-

haver um empréstimo, do Senhor Manoel de Oliveira Neto, de dez contos de reis liquidados, a juros de dez por cento ao anno, visto esta Municipalidade poder fazer essa operação de credito, nos limites da lei estadual n.º 1344 de 18 de Dezembro de 1912.

S.º (Munic.) Esse dinheiro será empregado no melhoramento da canalisação de agua potavel desta cidade de Angatuba.

Art.º 2.º A Camara Municipal fará o pagamento dessa quantia e respectivos juros pela seguinte forma: -

A primeira prestação de 1.º de Abril de 1914, dos juros vencidos até essa data; a segunda de cinco contos de capital e respectivos juros vencidos a 1.º de Abril de 1915; e finalmente a terceira e ultima de restante de capital e juros a 1.º de Abril de 1916.

Art.º 3.º Esta lei entrará em vigor desde a data de sua publicação.

Art.º 4.º Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Angatuba em 1.º de Abril de 1913.

Juviano Pereira de Moraes
Registrado no livro competente.

Eu Fernando de Albuquerque Chel, secretario da prefeitura, ass. J. Chel